

REGULAMENTO – BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ

A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de novos usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 (“ConectCar”) ao BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ.
2. O BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ visa prestigiar os novos usuários, pessoas físicas, que, obrigatoriamente, solicitarem o adesivo através de *Landing Page* recebida por e-mail, SMS ou mídias digitais que incluem, mas não estão limitados a Facebook, Google e Instagram e aderirem ao Plano Completo da ConectCar com veículo leve.
3. Os novos usuários descritos no item 2 deste Regulamento contemplados pelo BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ, terão isenção na 1 (uma) primeira mensalidade do Plano Completo e, após a isenção na 1 (uma) primeira mensalidade do Plano Completo, terão desconto de 30% (trinta por cento) no valor vigente da mensalidade do Plano Completo para veículos leve.
4. As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estarão contidos no site da ConectCar e na área logada bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5. O presente Benefício é de livre participação aos novos usuários descritos no item 2 que aderirem ao Plano Completo da ConectCar e terá início para ativações do Adesivo em 1º de janeiro de 2020 e encerramento para ativações do adesivo em 1º de março de 2020.
6. Não há vinculação deste Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

7. Os novos usuários descritos no item 2 deste Regulamento deverão solicitar o Adesivo da ConectCar através de *landing page* que receberem por e-mail, SMS ou mídias digitais que incluem, mas não se limitados a Facebook, Google e Instagram.
8. Após receber o Adesivo, os novos usuários descritos no item 2 deste Regulamento deverão ativar o Adesivo e, obrigatoriamente, escolher o Plano Completo através do site ou aplicativo ConectCar. Ao realizar a ativação do adesivo no Plano Completo, o novo usuário deverá incluir o cartão de crédito para efetivação recargas a fim de garantir o funcionamento do Conectcar.
9. Após a adesão aos serviços ConectCar, o novo usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

10. O BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar.
11. O BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ é pessoal e intransferível.
12. O usuário que optar pelo presente Benefício não poderá participar de novas campanhas, promoções ou benefícios, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua adesão ao BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ.
13. O BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ será concedido aos usuários acima identificados uma única vez por placa.
14. Caso o Cartão cadastrado como meio de pagamento de recargas do Plano Completo ativado com o Benefício seja cancelado e/ou suspenso, de modo a impossibilitar a realização de recargas, o Benefício poderá cancelado.
15. Caso haja o cancelamento da prestação de serviço da ConectCar, o usuário não terá direito aos mesmos benefícios descritos nesse regulamento em futuras adesões.

E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

16. Por tratar-se de um benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da Conectar e ITAÚ, ser alterado e/ou o benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, garantido, em qualquer caso, a concessão do benefício ao usuário que já tenha aderido ao BENEFÍCIO CONECTCAR ITAÚ até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.

17. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

18. Este BENEFÍCIO não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

19. Este BENEFÍCIO está limitado a distribuição gratuita de até 3 (três) adesivos por CPF através da *Landing Page*.

20. A contratação e adesão ao Plano Completo com o Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha dos novos usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a critério a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

21. Caso o novo usuário tenha aderido ao Plano Completo da ConectCar e solicitado o Adesivo através de *Landing Page* recebida por e-mail, SMS ou mídias digitais entre julho e dezembro de 2019 e ainda não tenha ativado o adesivo, os Benefícios descritos naquela ocasião serão concedidos.

22. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

São Paulo, 1º de janeiro de 2020.

CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.